



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD) Nº 001/2022

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT		
SETOR REQUISITANTE	GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	SERGIO KOCOVA SILVA		
E-MAIL:	planejamento.semfaz@sorriso.mt.gov.br	TELEFONE:	066 3545-4700

1. Objeto da Licitação: “contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem da frota municipal, conforme o termo de referência elaborado pela secretária solicitante”
--

2. Justificativa da necessidade da contratação/ aquisição do serviço ou produto: <p>2.1. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação com os veículos e também com o bem-estar aos servidores que o utilizam.</p> <p>2.2. Justifica-se, 5.1. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação com veículos e também com o bem-estar aos servidores que o utilizam.</p> <p>2.3. Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional, servidores, equipamentos e local adequado para realização dos serviços e para atendimento da demanda.</p> <p>2.4. DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO). I – FATOR TEMPO: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão. Tal contratação não caracteriza fracionamento de despesa, pois os objetos adquiridos são distintos e não pertencem à mesma natureza, portanto, não compartilham de um único limite de dispensa pelo valor.</p> <p>II – FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.</p> <p>III – FATOR PREÇO: Segundo as propostas de preços ofertadas a definição de Dispensa de Licitação através do "menor preço" está dentro do limite de valor previsto para este tipo de contratação;</p> <p>IV – FATOR LOCALIZAÇÃO: Por ser um serviço que demanda ser executado nas dependências da contratada, faz com que se torne imprescindível que a contratada esteja localizada no perímetro urbano do município de Sorriso – MT.</p> <p>2.4.1. Sendo assim por se tratar de uma contratação direta de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta em vista dos custos que envolve tal modalidade. A dispensa de licitação, nesse caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, balizada nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública, uma vez que se trata de serviços a realizado por empresas locais.</p>
--



2.4.2. Ressaltamos que a presente contratação está devidamente ampara na Lei Orçamentaria Anual do Município de Sorriso – MT, através de rubrica estabelecida conforme Parecer Contábil nº 211/2022

3. Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:

CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4. Check List Final de Formalização do Processo

- (X) Parecer Contábil;
- (X) Cotações (Orçamentos/ Atas);
- (X) Termo de Referência (02 Vias Assinadas e vistadas);
- (X) Balizamento e quantitativos (Planilha);
- () Documentação do Fornecedor para o CRC (Quando for Dispensa ou Inexigibilidade).

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou aquisição dos produtos:

ABRIL/2022.

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização:

- Gabinete Do Prefeito
- Secretaria Municipal Da Fazenda:

SUBSTITUTO: MOACIR BARBIERI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TITULAR: LADI VALGOI

SUBSTITUTO: MIRALDO GOMES DE SOUZA

Sorriso – MT, 29 de abril de 2022

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITO: Antônio Mazzei

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETÁRIO (a) SERGIO KOCOVA SILVA